

DADOS DO PROCESSO	NÚMERO	DATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	096/2025	09/07/2026
PROTOCOLO		

PROCESSO DE PAGAMENTO  PREFEITURA DE Tasso Fragoso <i>Por nossa TERRA, por nossa GENTE!</i> CNPJ: 06.997.563/0001-82 PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
--

FORNECEDOR / NOME:	FACTOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	55.898.830/0001-70
NOTA FISCAL Nº:	202600000000034
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:	AXQT-CSLN
ASSUNTO / OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANISMO E PAISAGISMO, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, PARQUES, RUAS, ÁREAS VERDES ETC.), NA CIDADE DE TASSO FRAGOSO/MA E SEUS POVOADOS, SOB DEMANDA.
CONTRATO:	165/2025
VALOR DA NOTA:	R\$: 125.797,31
FONTE:	500
VALOR ISS:	R\$: 6.289,87
VALOR IR:	R\$:
VALOR INSS:	R\$:
VALOR LÍQUIDO:	R\$: 119.507,44

NE:

À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
À atenção do Sr. Prefeito Municipal
Setor responsável: Controle Interno

Assunto: Solicitação de pagamento.

Prezados Senhores,

A empresa **FACTOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.898.830/0001-70, situada na RUA 02, nº 16, QUADRA 10, Vila Brandão, Colinas/MA, por meio de seu representante legal Srº DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, portador do RG nº 0344336020072 SESP/MA e CPF nº 059.497.683-96, nos termos do Contrato nº 61/2025/PMTF, oriundo do Processo Administrativo nº 35/2025-PMT, cujo objeto é:

Vem, respeitosamente, solicitar o pagamento da nota fiscal nº **202600000000034**, referente a 10º Medição dos serviços de **manutenção, conservação e modernização** de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.) na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

LOCAL DE SERVIÇO: ZONA URBANO DE TASSO FRAGOSO-MA

CONTRATO Nº 165/2025/PMTF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - PMTF.

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 1312-9
CONTA 42658-X
FACTOR ENGENHARIA LTDA

Colinas /MA 09 de julho de 2026

DANIEL OLIVEIRA
SOUSA DA
SILVA:059497683
96

Assinado digitalmente por DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, CN=05949768396, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.09 10:24:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

FACTOR ENGENHARIA
CNPJ: 55.898.830/0001-70
PROPRIETÁRIO
DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA
CPF: 059.497.683-96
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 1117160688

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003 CONTRATO Nº 165/2025 – PMTF

CONTRATADA: FACTOR ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 55.898.830/0001-70
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Considerando a necessidade de promover a revitalização e manutenção de logradouro público que se encontra em estado avançado de deterioração, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo vem, por meio desta, REQUISITAR à empresa FACTOR ENGENHARIA LTDA a execução dos serviços abaixo descritos, nos termos do Contrato nº 165/2025 – PMTF.

LOCAL DA INTERVENÇÃO

logradouro público na MA-006: **LAGO DOS BURITI**, centro, no Município de Tasso Fragoso/MA.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (conforme previstos no contrato)

- Limpeza geral da área, com retirada de entulhos e materiais inservíveis.
- Recuperação, ampliação e modernização das áreas existentes, conforme necessidade para melhoria do espaço público;
- Execução, recuperação e/ou ampliação de calçadas, meios-fios e áreas de circulação;
- Manutenção, recuperação, adequação e modernização de pisos e pavimentações existentes;
- Execução de serviços de paisagismo, incluindo implantação, recuperação e modernização de áreas verdes, com plantio de grama e/ou espécies ornamentais;
- Manutenção, recuperação, modernização ou substituição de bancos, equipamentos urbanos e elementos decorativos;
- Pintura geral dos elementos existentes e dos novos elementos implantados;
- Adequações e melhorias funcionais necessárias para garantir segurança, acessibilidade, conforto e uso adequado do espaço;
- Demais serviços correlatos necessários à manutenção, ampliação e modernização do logradouro público.

LAYOUT E APROVAÇÃO

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à fiscalização um layout/croqui técnico da intervenção proposta, contendo a concepção do espaço, disposição dos elementos, materiais a serem utilizados e descrição sucinta dos serviços, para análise e aprovação prévia da fiscalização do Município.

Segue anexo a esta requisição um layout conceitual preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com a finalidade de orientar a proposta técnica da contratada, podendo sofrer ajustes mediante análise técnica e aprovação da fiscalização.

Tasso Fragoso-MA, 28 de novembro de 2025

DANIEL OLIVEIRA
SOUSA DA
SILVA:059497683
96

Assinado de forma
digital por DANIEL
OLIVEIRA SOUSA DA
SILVA:05949768396
Dados: 2025.11.28
14:10:32 -03'00'

FACTOR ENGENHARIA LTDA
Representante Legal: Daniel Oliveira Sousa da
Silva

ARTUR PAULO DE
ABREU
MARTINS:6109988
4306

Assinado de forma
digital por ARTUR
PAULO DE ABREU
MARTINS:61099884306

Fiscal do Contrato nº 024/2025/PMTF
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA

LOCALIZAÇÃO

COORDENADA : LAT. -8.474147°

LONG. -45.750277°



LAYOUT



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



 PREFEITURA DE Tasso Fragoso <i>Por nossa TERRA, por nossa CENTE!</i> CNPJ: 06.997.563/0001-82	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PROC. ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 - PMTF
		Nº PROTOCOLO:
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO – SOPAG		
DE: GABINETE DO PREFEITO		PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto: PAGAMENTO NOTA FISCAL 202600000000034		
Nome/Razão Social: FACTOR ENGENHARIA LTDA		
CPF/ CNPJ: 55.898.830/0001-70		Contrato Nº: 165/2025 PMTF
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO DO BRASIL AG 1312-9 CONTA 42658-X FACTOR ENGENHARIA LTDA
R\$ Valor (por extenso): R\$ 125.797,31 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos).		

Local e Data	Requerente	De acordo/Chefia Imediata
Tasso Fragoso/MA 09/07/2026		
FLUXO DO PROCESSO DE PAGAMENTO		
01	CONTROLADORIA	Em: ____/____/____
O processo de encontra-se apto para pagamento.		
02	TESOURARIA	Em: ____/____/____
Foi efetuado o pagamento conforme autorizado pela TESOURARIA		



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

20260000000034

Código de Verificação:

AXQT-CSLN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 09/07/2026 10:22:51

Período de Tributação: 07/2026

Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO

Local da Prestação: TASSO FRAGOSO/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FACTOR ENGENHARIA LTDA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA 02 16 - BAIRRO VILA BRANDÃO - CEP:65.690-000

Cidade-UF: COLINAS-MA

Telefone: 9998154870

Email: FACTOR.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM

CPF/CNPJ: 55.898.830/0001-70

Insc. Municipal: 52347

Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Endereço Completo: AV SANTOS DUMONT, N° SN - CENTRO

Cidade-UF: TASSO FRAGOSO-MA

Email:

CPF/CNPJ: 06.997.563/0001-82

CEP: 65820000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO,

Atividade: 4213800-OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Referente a 10ª Medição dos serviços de manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.) na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

LOCAL DE SERVIÇO : ZONA URBANO DE TASSO FRAGOSO-MA

CONTRATO Nº 165/2025/PMTF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - PMTF

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$125.797,31	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$125.797,31	5.0	R\$0,00	R\$6.289,87	R\$6.289,87	R\$119.507,44

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 1312-9
CONTA 42658-x
FACTOR ENGENHARIA LTDA

ARTUR PAULO DE
ABREU
MARTINS:6109988430
6

Assinado de forma
digital por ARTUR
PAULO DE ABREU
MARTINS:61099884306

Valor aproximado dos tributos: R\$ 20454.64 (16.26%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 16919.74 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 3534.90 (2.81%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20260000000034

Código de Verificação: AXQT-CSLN

Emitida em: 09/07/2026 às 10:22:51

Recebi da empresa FACTOR ENGENHARIA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

TIPO DE NOTA *

NORMAL

CPF/CNPJ PRESTADOR: *

55.898.830/0001-70

CPF/CNPJ TOMADOR: *

06.997.563/0001-82

NÚMERO DA NOTA *

202600000000034

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

AXQT-CSLN

☐

TOMADOR NÃO IDENTIFICADO

 LIMPAR

✓

VALIDAR NOTA

VALOR DA NOTA:

125797.31

DEDUÇÕES:

.00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

125797.31

VALOR TOTAL DO ISS:

6289.87

PARA VALIDAR NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTERIOR AO ANO DE 2023 DEVE-SE INCLUIR O ANO DA EMISSÃO DA NOTA NA FRENTE DO NUMERO DA NOTA.
EXEMPLO: A NF DE NÚMERO 456 EMITIDA EM 2022 SERÁ VALIDA COM A SEGUINTE NUMERAÇÃO: 2022456.
ESTE FATO SE DÁ DEVIDO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL AO PADRÃO ABRASF.



Nota Autêntica

A Nota Fiscal é AUTÊNTICA. **CLIQUE AQUI** para
baixar o DOCUMENTO.

OK

09 de julho de 2026, Colinas-MA

À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
À atenção do Sr. Prefeito Municipal
Setor responsável: Controle Interno

Assunto: Solicitação de Aferição de Medição e Pagamento dos Serviços Executados

Prezados Senhores,

A **FACTOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.898.830/0001-70, Inscrição Estadual nº 12.863433-2, com sede na Rua 02, nº 16, Qda. 10, Vila Brandão, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Oliveira Sousa da Silva**, portador do RG nº 0344336020072 SESP/MA e CPF nº 059.497.683-96, nos termos do Contrato nº 165/2025/PMTF, , cujo objeto é:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANISMO E PAISAGISMO, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, PARQUES, RUAS, ÁREAS VERDES E ETC..) NA CIDADE E SEUS POVOADOS.”

Vem, respeitosamente, solicitar a **aferição da medição 11** dos serviços já executados até a presente data, conforme escopo estabelecido no contrato. Requerer também o **pagamento correspondente** aos serviços realizados até o momento, devidamente comprovados pela fiscalização.

Informamos que todos os serviços foram desempenhados em estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos acordados, estando nossa equipe à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documentos Anexados:

- Planilha de medição (quantitativos executados);

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para agilizar os trâmites necessários.

Atenciosamente,

**DANIEL
OLIVEIRA
SOUSA DA
SILVA:059497
68396**

Assinado digitalmente por DANIEL
OLIVEIRA SOUSA DA
SILVA:05949768396
ND: C=BR, CN=DANIEL OLIVEIRA
SOUSA DA SILVA:05949768396,
O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.07.09 09:57:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Daniel Oliveira Sousa da Silva
Proprietário – FACTOR ENGENHARIA
CPF: 059.497.683-96

DATA DA MEDIÇÃO : 08/07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANISMO E PAISAGISMO, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, PARQUES, RUAS, ÁREAS VERDES E ETC.). NA CIDADE E SEUS POVOADOS (SOB DEMANDA).

OBSERVAÇÃO :

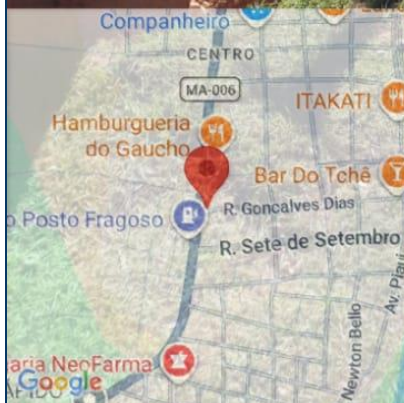
LOCAL DE SERVIÇO : ZONA URBANO DE TASSO FRAGOSO-MA

2 * MEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO SERVIÇO 006- CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	MEDIÇÃO ATUAL		ACUMULADO		SALDO	
										QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapá aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	20	302,17	369,76	7.395,20	0,46 %	RS	-	0	RS	20	RS 7.395,20
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	128,54	157,29	23.593,50	1,45 %	RS	-	150	RS 23.593,50	0	RS -
1.3	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	125,40	153,45	23.017,50	1,42 %	RS	-	143	RS 21.943,35	7	RS 1.074,15
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	31,05	37,99	22.794,00	1,40 %	40	RS 1.519,60	580	RS 22.034,20	20	RS 759,80
1.5	CO-27476	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	20	1.348,90	1.650,64	33.012,80	2,03 %	RS	-	17	RS 28.060,88	3	RS 4.951,92
SERVIÇOS E INSUMOS DE PAISAGISMO															
2.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	3000	24,52	30,00	90.000,00	5,54 %	RS	-	3000	RS 90.000,00	0	RS -
2.2	PJ SCO	SCO	Capina de conservacao em superficie ensabrida, gramada, etc.	m²	10000	2,05	2,50	25.000,00	1,54 %	400	RS 1.000,00	9650	RS 24.125,00	350	RS 875,00
2.3	PJ SCO	SCO	Irrigacao de gramado e/ou canteiros com Caminhao Pipa, inclusive fornecimento da agua.	m²	70000	0,29	0,35	24.500,00	1,51 %	17000	RS 5.950,00	57600	RS 20.160,00	12400	RS 4.340,00
2.4	PJ SCO	SCO	Limitador de grama em polietileno - Linha Borda. Fornecimento e colocacao.	m	800	8,98	10,98	8.784,00	0,54 %	RS	-	60	RS 658,80	740	RS 8.125,20
2.5	4413905	SICRO3	Hidrosemeadura	m²	5000	5,35	6,54	32.700,00	2,01 %	RS	-	2250	RS 14.715,00	2750	RS 17.985,00
2.6	PJ SCO	SCO	Adubo organico (esterco de gado). Fornecimento.	m³	60	212,50	260,03	15.601,80	0,96 %	RS	-	56	RS 14.561,68	4	RS 1.040,12
2.7	98520	SINAPI	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	2000	6,77	8,28	16.560,00	1,02 %	RS	-	1950	RS 16.146,00	50	RS 414,00
2.8	307	ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m³	80	229,50	280,83	22.466,40	1,38 %	RS	-	72	RS 20.219,76	8	RS 2.246,64
2.9	202	ORSE	Área média adquirida em depósito, frete incluso (Área Média Comercial)	m²	200	88,19	107,91	21.582,00	1,33 %	RS	-	36	RS 3.884,76	164	RS 17.697,24
2.10	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERÇA VIVA. AF_07/2024	UN	100	89,51	109,53	10.953,00	0,67 %	1	RS 109,53	61	RS 6.681,33	39	RS 4.271,67
2.11	PJ SCO	SCO	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer especie, em logradouro publico, inclusive transporte, abertura de cova de (1,20 x 1,50 x 1,00)m, terra estumada, estaca de madeira (tutor), amaro com fitlho e retirada do material excedente, exclusivo o fornecimento da arvore, plantio de cobertura, tento, demolicao e recomposicao de passeio.	un	100	536,12	656,05	65.605,00	4,04 %	RS	-	40	RS 26.242,00	60	RS 39.363,00
2.12	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	70	283,82	347,31	24.311,70	1,50 %	5	RS 1.736,55	32	RS 11.113,92	38	RS 13.197,78
2.13	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	200	149,59	183,05	36.610,00	2,25 %	RS	-	192	RS 35.145,60	8	RS 1.464,40
2.14	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	70	422,42	516,91	36.183,70	2,23 %	RS	-	35	RS 18.091,85	35	RS 18.091,85
2.15	4337	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	70	70,00	85,65	5.995,50	0,37 %	RS	-	0	RS -	70	RS 5.995,50
2.16	EMOP	EMOP	ARRANJAMENTO E REPLANTIO DE ÁRVORE ADULTA, COM ATE 3,00M DE ALTURA E ATE 15CM DE DIAMETRO, INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DO RANTE 15 DIAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	30	132,22	161,79	4.853,70	0,30 %	3	RS 485,37	7	RS 1.132,53	23	RS 3.721,17
2.17	7634	ORSE	Planta - Ipê amarelo de jardim (tocomo stans), fornecimento e plantio	un	150	88,39	108,16	16.224,00	1,00 %	10	RS 1.081,60	10	RS 1.081,60	140	RS 15.142,40
2.18	7628	ORSE	Planta - Flamboyant (debiox regia), fornecimento e plantio	un	100	102,58	125,52	12.552,00	0,77 %	RS	-	0	RS -	100	RS 12.552,00
2.19	5376	ORSE	Planta - Flamboyantzinho de jardim (Caesalpinia pulcherrima) h=3,00m, fornecimento e plantio	un	50	276,11	337,87	16.893,50	1,04 %	RS	-	4	RS 1.351,48	46	RS 15.542,02
2.20	9287	ORSE	Planta - Angico vermelho (Anadenanthera macrocarpa), h=1,50m, fornecimento e plantio	un	100	89,96	110,08	11.008,00	0,68 %	2	RS 220,16	97	RS 10.677,76	3	RS 330,24
2.21	EMOP	EMOP	MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	10000	0,83	1,01	10.100,00	0,62 %	400	RS 404,00	8900	RS 8.989,00	1100	RS 1.111,00
SERVIÇOS AUXILIARES															
3.1	13447	ORSE	Mediamento em eucalipto tratado, peça serrada 5cm x 15cm com abertura de encaixes	m	300	52,52	64,26	19.278,00	1,19 %	RS	-	295	RS 18.956,70	5	RS 321,30
3.2	2523	ORSE	Ateno com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusivo transporte - Rev.04	m³	120	99,02	121,17	14.540,40	0,89 %	RS	-	114	RS 13.813,38	6	RS 727,02
3.3	2003939	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2500	59,91	73,31	183.275,00	11,28 %	RS	-	1902,066	RS 139.440,46	597,934	RS 43.834,54
3.4	200202	IOPES	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no trapo 1:3	m	300	57,21	70,00	21.000,00	1,29 %	RS	-	0	RS -	300	RS 21.000,00
3.5	CAESB-DF	CAESB-DF	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2500	70,73	86,55	216.375,00	13,32 %	RS	-	2431	RS 210.403,05	69	RS 5.971,95
3.6	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1200	91,27	111,68	134.016,00	8,25 %	RS	-	792,74	RS 88.533,20	407,26	RS 45.482,80
3.7	141409	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marmom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	150	16,52	20,21	3.031,50	0,19 %	RS	-	0	RS -	150	RS 3.031,50
3.8	EMOP	EMOP	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2"X10CM APROXIMADAMENTE, EM METAL C ROMADO, FORNECIMENTO	UN	100	24,86	30,42	3.042,00	0,19 %	RS	-	0	RS -	100	RS 3.042,00
3.9	140703	IOPES	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	20	400,46	490,04	9.800,80	0,60 %	RS	-	18	RS 8.820,72	2	RS 980,08
3.10	88309	SINAPI	PREDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	30,14	36,88	22.128,00	1,36 %	20	RS 737,60	470	RS 17.333,60	130	RS 4.794,40
3.11	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	22,01	26,93	16.158,00	0,99 %	20	RS 536,60	550	RS 14.811,50	50	RS 1.346,50
3.12	280013	SEDOF	CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200	29,74	36,39	7.278,00	0,45 %	RS	-	190	RS 6.914,10	10	RS 363,90
3.13	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3000	18,05	22,08	66.240,00	4,08 %	RS	-	2055	RS 45.374,40	945	RS 20.865,60
3.14	105597	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3000	3,01	3,68	11.040,00	0,68 %	RS	-	2830	RS 10.414,40	170	RS 625,60
3.15	2411	ORSE	Banco com encausto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	30	935,00	1.144,15	34.324,50	2,11 %	RS	-	22	RS 25.171,30	8	RS 9.153,20
3.16	12113	ORSE	Mesa em concreto armado polido (c=2,40, h=0,80 e h=0,75mm), 2 bancos em concreto armado (c=2,00, h=0,40 e h=0,40mm), com pintura acrílica.	Un	10	1.328,64	1.625,85	16.258,50	1,00 %	RS	-	0	RS -	10	RS 16.258,50
3.17	103193	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3	1.685,46	2.062,49	6.187,47	0,38 %	RS	-	0	RS -	3	RS 6.187,47
3.18	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3	2.414,74	2.954,91	8.864,73	0,55 %	RS	-	0	RS -	3	RS 8.864,73
3.19	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	2.246,92	2.749,55	8.248,65	0,51 %	RS	-	0	RS -	3	RS 8.248,65
3.20	103206	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE DEMOLICAO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	UN	3	2.065,16	2.527,13	7.581,39	0,47 %	RS	-	0	RS -	3	RS 7.581,39
3.21	14.01.16	EMBASA	ALVENARIA DE EMBASEAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO	m³	300	19,29	23,60	7.080,00	0,44 %	RS	-	80	RS 1.888,00	220	RS 5.192,00
3.22	2006002	SIURB	INSTALAÇÃO DE PEROLADO DE MADEIRA, EM MQUANDUBA	m²	300	125,13	153,12	45.936,00	2,83 %	RS	-	160	RS 24.499,20	140	RS 21.436,80
3.23	103314	SINAPI	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	80	238,29	291,59	23.327,20	1,44 %	RS	-	58	RS 16.912,22	22	RS 6.414,98
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO															
4.1	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	20	131,54	160,96	3.219,20	0,20 %	RS	-	16	RS 2.575,36	4	RS 643,84
4.2	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = "2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	70	497,78	609,13	42.639,10	2,62 %	RS	-	45	RS 27.410,85	25	RS 15.228,25
4.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	4,47	5,46	16.380,00	1,01 %	RS	-	646	RS 3.527,36	2354	RS 12.852,84
4.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	3,08	3,76	11.280,00	0,69 %	RS	-	906	RS 3.406,56	2094	RS 7.873,44
4.5	95726	SINAPI	ELECTRUTO RÍGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	200	14,06	17,20	3.440,00	0,21 %	RS	-	188	RS 3.233,60	12	RS 206,40
4.6	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	50	251,63	307,91	15.395,50	0,91 %	RS	-	50	RS 15.395,50	0	RS -
4.7	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	30,38	37,17	14.868,00	0,91 %	RS	-	298	RS 11.076,66	102	RS 3.791,34
4.8	7269	ORSE	Poste de aço galvanizado côncito contíno rede, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Compost por: Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	8	1.477,06	1.807,47	14.459,76	0,89 %	RS	-	8	RS 14.459,76	0	RS -

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



8.476007S 45.749818W
Altitude:231.0msnm
Número de índice: 311

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



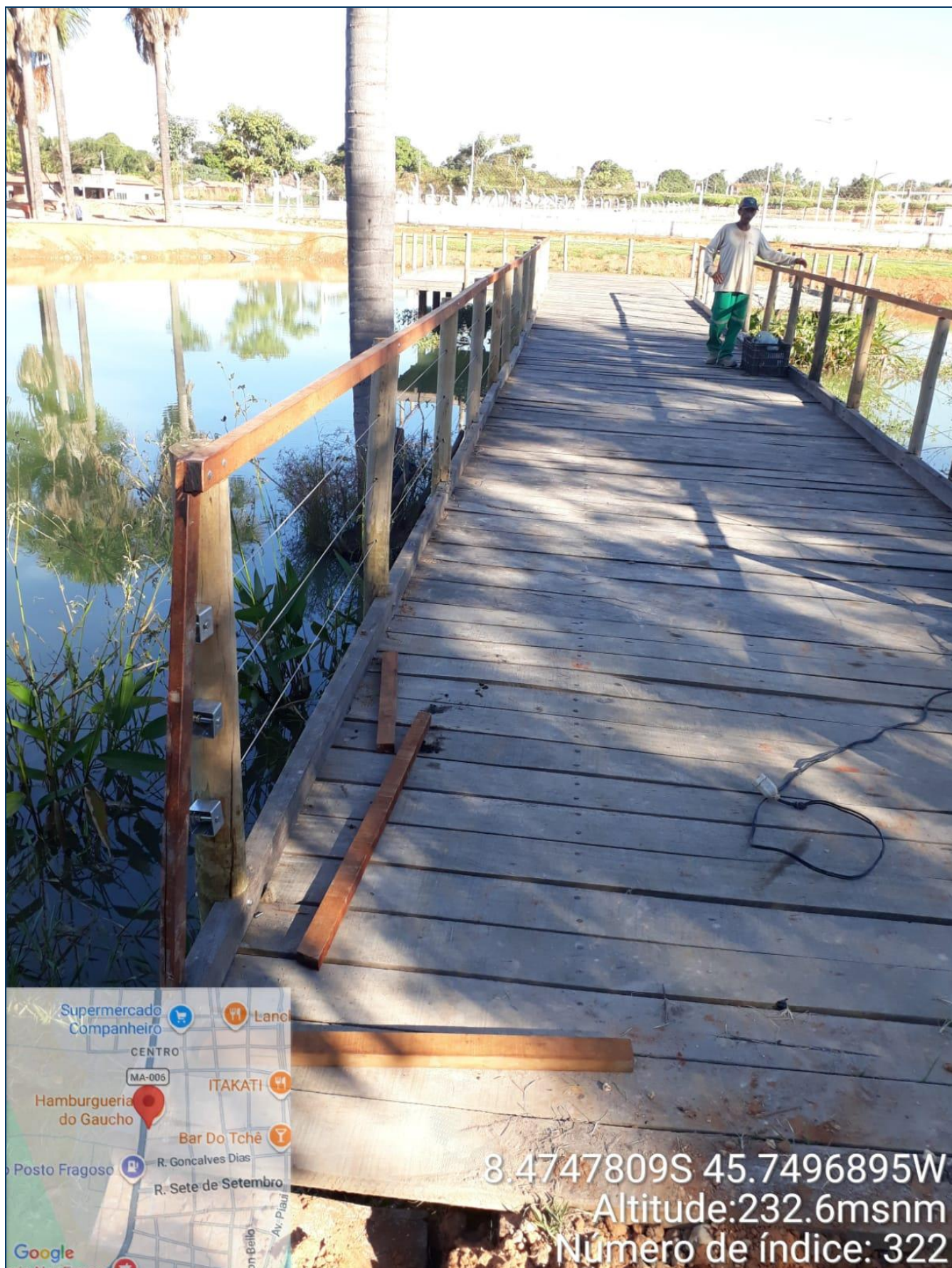
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



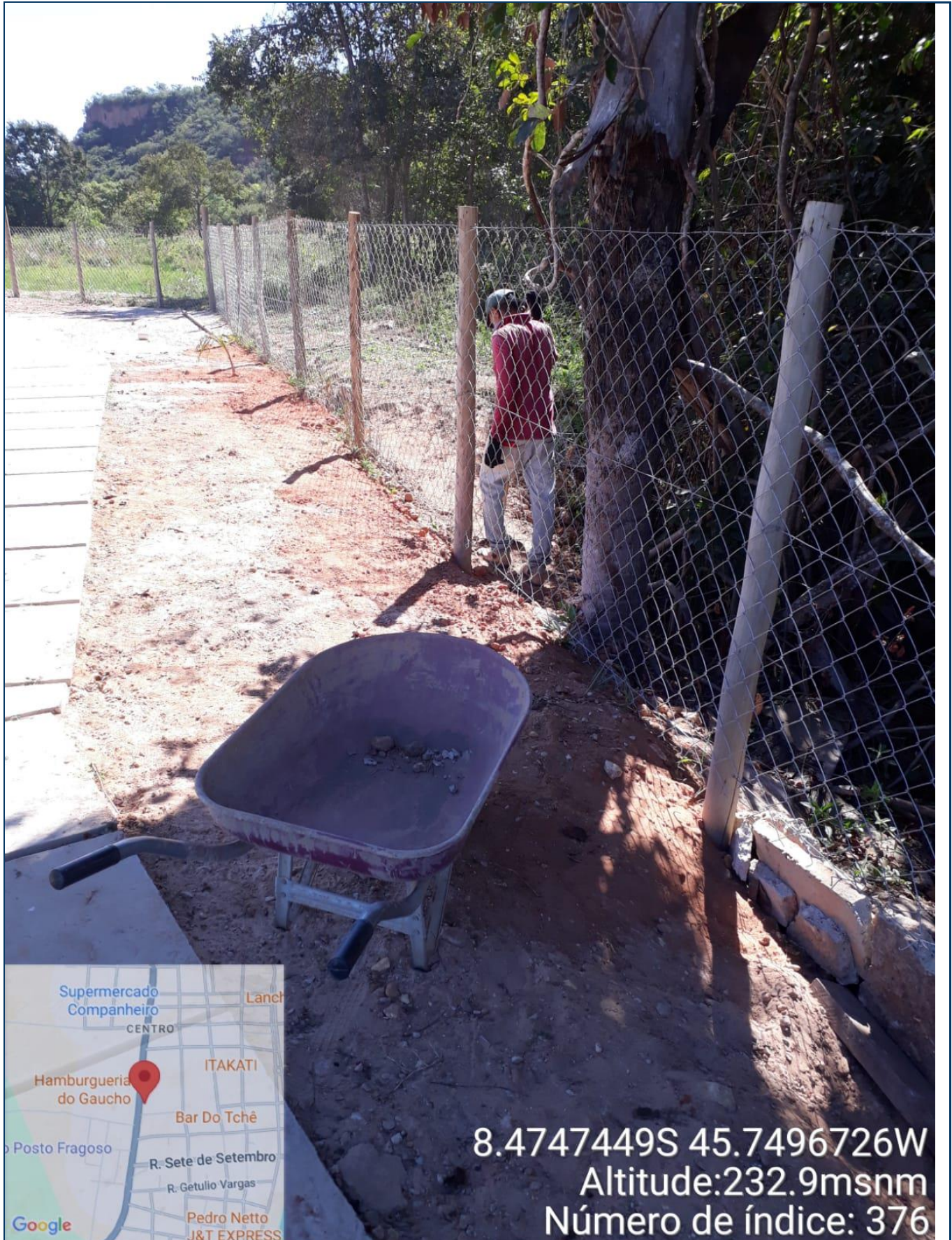
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



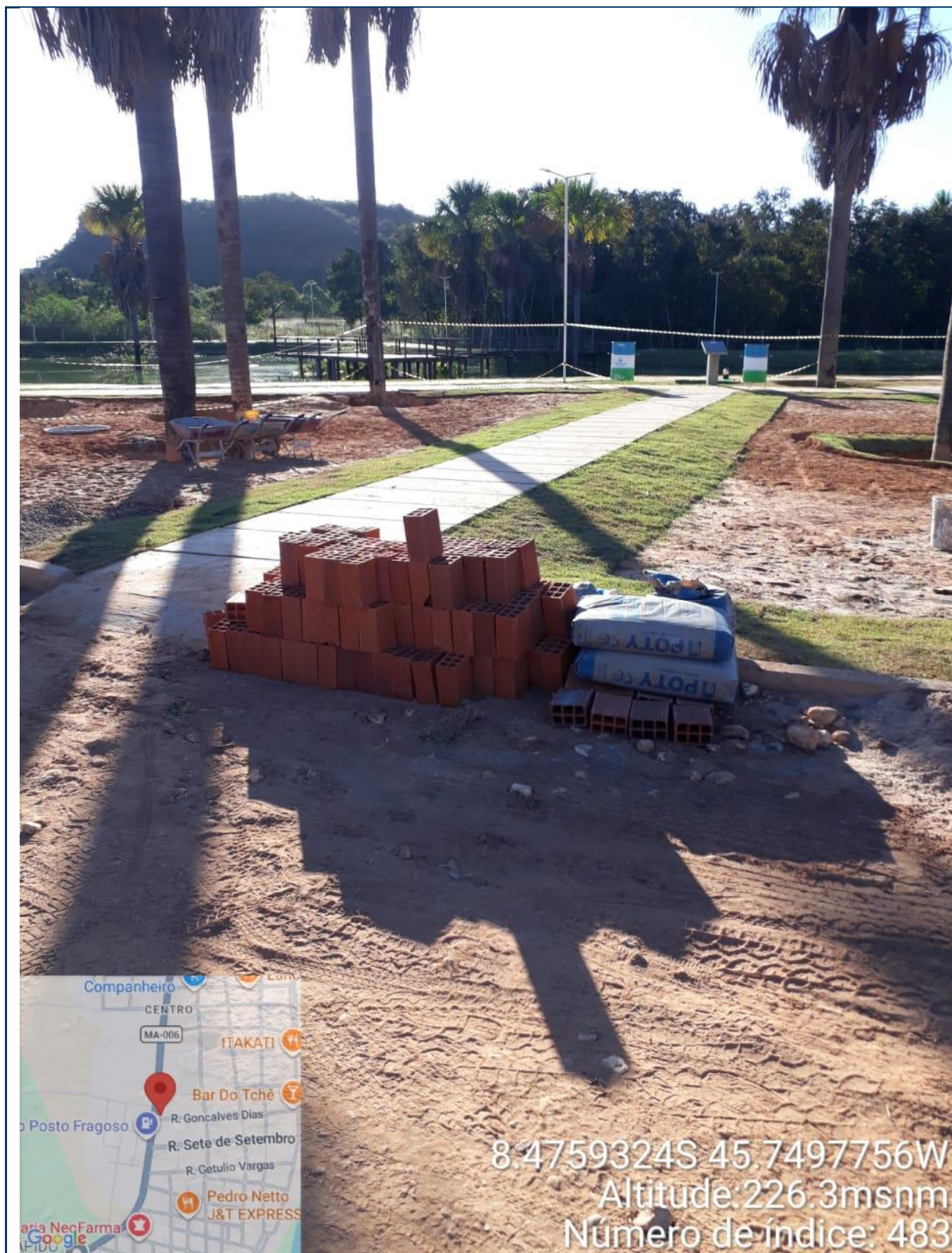
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
REALIZADO NO LAGO DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

MEDIÇÃO 10			
CIDADE	CONTRATO	REQUISIÇÃO	Data
TASSO FRAGOSO-MA	CONTRATO Nº 165/2025/PMTF	Nº 003	10/07/2026



À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
À atenção do Sr. Prefeito Municipal
Setor responsável: Controle Interno

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Prezados Senhores,

A empresa **FACTOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.898.830/0001-70, situada na RUA 02, nº 16, QUADRA 10, Vila Brandão, Colinas/MA, por meio de seu representante legal Srº DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, portador do RG nº 0344336020072 SESP/MA e CPF nº 059.497.683-96, nos termos do Contrato nº 61/2025/PMTF, oriundo do Processo Administrativo nº 35/2025-PMT, DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples

Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Colinas /MA 13 de JUNHO 2025

FACTOR ENGENHARIA
CNPJ: 55.898.830/0001-70
PROPRIETÁRIO
DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA
CPF: 059.497.683-96
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 1117160688



≡ Simples Nacional



› Consulta Optantes

Data da consulta: 24/06/2026 11:00:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 55.898.830/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FACTOR ENGENHARIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/07/2024

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)



SERVIÇOS PÚBLICOS



Consulta Optantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FACTOR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **55.898.830/0001-70**

Certidão nº: **57115012/2026**

Expedição: **24/06/2026, às 10:59:12**

Validade: **21/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Certifica-se que **FACTOR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.898.830/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACTOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 55.898.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:04 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **D3BA.DF22.4994.65A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.898.830/0001-70
Razão Social: FACTOR ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA 02 16 QUADRA10/ VILA BRANDAO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070402096346405597

Informação obtida em 10/07/2026 15:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130999/26

Data da

25/05/2026 15:07:20

Inscrição Estadual: 128634332

CPF/CNPJ: 55898830000170

Razão Social: FACTOR ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 02, 16 QUADRA 10 CEP: 65690000 - VILA BRANDAO

Telefone: (99)984948150

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2026 11:02:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052252/26

Data da

25/05/2026 15:05:53

Inscrição Estadual: 128634332

CPF/CNPJ: 55898830000170

Razão Social: FACTOR ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 02, 16 QUADRA 10 CEP: 65690000 - VILA BRANDAO

Telefone: (99)984948150

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2026 11:02:44



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250999912

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250995028

1. Responsável Técnico

DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117160688**

Registro: **1117160688MA**

Empresa contratada: **FACTOR ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0005520045-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO ? ESTADO DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.997.563/0001-82**

AVENIDA SANTOS DUMONT

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TASSO FRAGOSO**

UF: **MA**

CEP: **65820000**

Contrato: **165/2025/PMTF**

Celebrado em: **26/11/2025**

Valor: **R\$ 1.624.990,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA E ZONA RURAL**

Cidade: **TASSO FRAGOSO**

UF: **MA**

CEP: **65820000**

Data de Início: **26/11/2025**

Previsão de término: **26/11/2027**

Coordenadas Geográficas: **-8.467118, -45.750268**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO ? ESTADO DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.997.563/0001-82**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	10.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	300,00	m
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.500,00	m²
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.800,00	m
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	3.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	300,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de execução de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w8CZc
 Impresso em: 15/12/2025 às 10:20:57 por: , ip: 45.161.248.94

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250999912

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20250995028

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA

RNP: 1117160688

Data: 15/12/2025 10:20:57

DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA - CPF: ***.497.683-**

MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO ? ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ:
 06.997.563/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 10/12/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w8CZc
 Impresso em: 15/12/2025 às 10:20:57 por: , ip: 45.161.248.94



CONTRATO Nº 165/2025/PMTF
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - PMTF

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA FACTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.898.830/0001-70 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FACTOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.898.830/0001-70, Inscrição Estadual nº 128634332, sediada na Rua 02, nº 16, Quadra 10, Bairro Vila Brandão, Colinas/MA, CEP: 65690000, neste ato representado pelo Engenheiro civil e proprietário da empresa, o **Sr. Daniel Oliveira Sousa da Silva**, **CREA/MA**: 1117160688, portador do RG de nº 0344336020072, expedida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 059.497.683-96, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de execução de serviços de engenharia, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 096/2025 - PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda, nos termos do Edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMTF e Proposta da Contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 451

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-013

15.451.0018.1-013 - Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos

- 1 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 1 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-014

15.452.0018.1-014 – Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

- 1 501 Outros Recursos não vinculados

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-014

15.452.0018.1-014 – Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos

- 1 500 Outros Recursos não vinculados de impostos
- 1 701 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados
- 1 700 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023

15.452.0018.2-023 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

- 1 500 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023

15.452.0018.2-023 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma Físico-Financeiro para cada serviço a ser executado (sob demanda) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I) SERVIÇOS DE PAISAGISMO

- Fornecimento e plantio de grama em placas e hidrossemeadura.
- Plantio de árvores, arbustos, palmeiras e flores ornamentais, conforme especificações.
- Irrigação manual e com caminhão-pipa, adubação e recomposição de áreas ajardinadas.
- Replantio e manutenção de áreas verdes, incluindo podas, limpeza, retirada de parasitas e controle fitossanitário.

II) SERVIÇOS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

- Execução de passeios em concreto moldado in loco e piso intertravado.
- Instalação de meio-fio pré-moldado e moldado in loco.
- Aterro, regularização e compactação de solos.
- Construção de pergolados, instalação de bancos, mesas e outros mobiliários urbanos.
- Pintura de piso com tinta acrílica para áreas de lazer.

III) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

- Instalação de postes decorativos, eletrodutos, cabos elétricos e caixas de passagem.
- Instalação de luminárias LED em praças e áreas verdes.
- Montagem de pontos de torneira e redes auxiliares para irrigação.

IV) EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

- Instalação de aparelhos conforme projeto, fixados em fundações adequadas.
- Inclui simuladores, alongadores, rotações verticais, entre outros.

V) LIMPEZA E FINALIZAÇÃO

- Remoção de entulhos, resíduos de obra e restos vegetais.
- Destinação adequada dos rejeitos conforme normas ambientais.
- Entrega das áreas em plenas condições de uso, garantindo segurança e funcionalidade.

VI) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os serviços deverão ser executados por equipe especializada e sob supervisão de engenheiro ou arquiteto responsável.
- Os trabalhos devem atender integralmente às normas de segurança, ambientais e técnicas.
- Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório técnico com descrição dos serviços realizados e comprovação da conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- I) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- II) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- III) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições e o seu descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- IV) Evitar que os serviços fiquem parados por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;
- V) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidos no Projeto Básico.
- VI) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para cada serviço, com as taxas devidamente recolhidas;
- VII) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- VIII) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- IX) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- X) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da CONTRATADA a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- XI) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

- XIV) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- XV) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- XVI) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- XVII) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Proposta de Preços e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- XVIII) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- XIX) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- XX) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- XXI) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- XXII) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto do Projeto Básico e deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- XXIII) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- XXIV) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura municipal de TASSO FRAGOSO MA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- XXV) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- XXVI) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- XXVII) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- XXVIII) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- III) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- IV) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

- VI) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- VII) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- VIII) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor ou comissão, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IX) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- X) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- XI) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- XII) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.624.990,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (RRT)**, cópia de identificação

da placa no local dos serviços, bem como, documento que comprove que os serviços foram inscritos junto ao INSS, apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, e; ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução do objeto não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE- DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso - MA, 26 de novembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

Kelson Richard Carvalho Holanda
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso - MA

DANIEL OLIVEIRA
SOUSA DA
SILVA:0594976839
6

Assinado de forma digital
por DANIEL OLIVEIRA
SOUSA DA
SILVA:05949768396
Dados: 2025.11.26 16:17:25
-03'00'

CONTRATADA

FACTOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o n. ° 55.898.830/0001-70
Daniel Oliveira Sousa da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Barbosa Figueira da Costa
CPF. N° 066.043.133-96

Isenancio Pedro Neto
CPF. N° 907.999.353-15

será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br**, Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>**. Tasso Fragoso - MA, 18 de novembro de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 03b7d72743cbecfe0a34ae33e0b747f7

RESENHA DE CONTRATO Nº 165/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 096/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 165/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 096/2025 - PMTF/MA. Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMTF-MA. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **FACTOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.898.830/0001-70. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, mediante manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.624.990,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso; Unidade: 08 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Ações/Programas/Projetos/Atividades/Operações

Especiais: Função: 15; Subfunção: 451; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-013 - 15.451.0018.1-013 - Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 1 500 - Recursos não vinculados de impostos; Função: 15; Subfunção: 452; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-014 - 15.452.0018.1-014 - Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 501 - Outros recursos não vinculados; Função: 15; Subfunção: 452; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-014 - 15.452.0018.1-014 - Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos; 1 701 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados; 1 700 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união; Função: 15; Subfunção: 452; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 - 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; Função: 15; Subfunção: 452; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 - 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1 500 - Recursos não vinculados de impostos. Tasso Fragoso/MA, 26 de novembro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 0a53f57b6ea35e4b104698738d665acb

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 454eb764a371e3d296a6dca08b57976c

PORTARIA DO GABINETE Nº 056 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula nº 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9feb50aab6389a9cc213b5ccb72efd14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2025 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025. Luis Carlos Sousa da Silva. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 711f0c24669e4b645bf170b26beb59b2

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

Resenha de extrato do contrato n. 02/2025 - Dispensa de Licitação (DL). 01/2025, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa;

VALDIMAR P DA SILVA LTDA CNPJ: 08.355.735/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso e consumo em geral. Valor contrato: global de R\$ 32.957,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Valdimar P. da Silva; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Resenha de extrato do contrato n. 03/2025 - Dispensa de Licitação (DL). 03/2025, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA CNPJ Nº 10.539.100/0001-44. Objeto: contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal. Valor contrato: global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Tiago Jorge Moura Cruz; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Resenha de extrato do contrato n. 04/2025 - Dispensa de Licitação (DL). 04/2025, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA CNPJ Nº 10.539.100/0001-44. Objeto: contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA. Valor contrato: global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: André Luis Gabriel dos Santos Silva; Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Tiago Jorge Moura Cruz; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: c16a624ca6e4ab1c7aa06c464480400f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

PROC. ADM. Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, pessoa de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Francis, nº 15, Centro - CEP nº 65.420-000, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: REVENAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.449.881/0006-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos para Apoio à Infraestrutura Produtiva do Município Timbiras/MA, através de Emenda Parlamentar: PROPOSTA NO 005864/2024, na forma da Lei

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
DADOS DO PROCESSO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: FACTOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 55.898.830/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANISMO E PAISAGISMO, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, PARQUES, RUAS, ÁREAS VERDES ETC.), NA CIDADE DE TASSO FRAGOSO/MA E SEUS POVOADOS, SOB DEMANDA.
DOCUMENTO: NFS 202600000000034
VALOR R\$: 125.797,31
CONTRATO/LICITAÇÃO: CONTRATO Nº 165/2025 - PMTF PROC. ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 - PMTF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 - PMTF
DAS CONFORMIDADES
- ANÁLISE REALIZADA NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO; - EXECUÇÃO DO CONTRATO – PLANILHA DE MEDIÇÃO – ATESTO NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADO PELO FISCAL DO CONTRATO; - PROCESSO EM CONFORMIDADE.

Em face da análise procedida da presente despesa, encaminha-se para a Secretaria de origem para providências necessárias.

Tasso Fragoso/MA, 09/07/2026.

Controladoria Interno do Município

EXAME DE LIQUIDAÇÃO

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)		PROC. ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 - PMTF	
DADOS DA DESPESA			
Nome da empresa: FACTOR ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF: 55.898.830/0001-70	
Tipo de pessoa: () Física (X) Jurídica		Documento: NFS - 202600000000034	Valor: R\$ 125.797,31
Tipo da Licitação:			
() Dispensa () Convite () Tomada de Preço () Inexigibilidade (X) Concorrência Eletrônica () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico			
Tipo de Empenho:			
(X) Ordinário () Estimativa () Global			
DAS CONFORMIDADES		Sim	Não aplicável
1) Consta SOPAG devidamente datada e assinada?		X	
2) Consta Nota Fiscal referente aos serviços prestados?		X	
3) Consta cópia do contrato devidamente datado e assinado?		X	
4) Consta cópia do Termo de Dispensa ou Inexigibilidade?			X
5) Consta cópia do Parecer Jurídico?			X
6) Existe Nota de Empenho?		X	
7) Consta no processo nota de liquidação?		X	
8) Constam no processo comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos com INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL e Débitos Trabalhistas - CNDT, Receita Estadual e Receita Municipal, com data de validade compatível com a data do pagamento? (se Pessoa Jurídica)		X	
9) Consta no processo Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal (se Pessoa Física)?			X
10) Foi realizado a retenção de IRRF obedecido os limites legais?			X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa.
ENCAMINHE-SE À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Tasso Fragoso – MA, 09/07/2026.

USO EXCLUSIVO DA CONTROLADORIA	
RECEBIDO EM: / /	O processo encontra-se apto para pagamento.
POR:	Em: ____/____/____
	Autorizado por:
	Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUN. DE TASSO FRAGOSO
SETOR TRIBUTÁRIO FISCAL E DE ARRECADAÇÃO

Documento de Arrecadação Municipal

CNPJ: 06.997.563/0001-82 - 10AV SANTOS DUMONT - CENTRO - 65.820-000

DAM

110758

ISSQN

Contribuinte: 3536 - MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO
CNPJ/CPF: 06.997.563/0001-82
Endereço: SANTOS DUMONT,0 QD. LT. - CEP: 66820-000

Município: TASSO FRAGOSO
Bairro: CENTRO

DADOS DO ECONÔMICO

Inscrição Municipal: 1048
Grupo de Atividade: Outros
Forma de Cobrança do ISS: NFS-e
Área do Estabelecimento: 0,00

Porte da Empresa:
CNAE Principal: 8411600 - Administração pública em geral

REFERÊNCIA

06/2026

PARCELA

ÚNICA

EMIÇÃO

10/07/2026

CONVÊNIO

96986

VENCIMENTO

10/08/2026

VALIDADE ATÉ

10/08/2026

TRIBUTO	QUANTIDADE	B. CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	JUROS	DESCONTO	TOTAL
010 - ISSQN Tomador	1,00	125.797,31	5 %	6.289,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,87
TOTAL		125.797,31		6.289,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,87

DESCRIÇÃO

DAM ISS NFS-E Nº 34 | FACTOR ENGENHARIA LTDA|CNPJ: 55.898.830/0001-70

81640000062898744882026081000001107580000000

Via Contribuinte



Local de Pagamento: PAGAMENTO NAS REDES BANCARIAS CONVÊNIADAS

Beneficiário: PREFEITURA MUN. DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Endereço: 10AV SANTOS DUMONT - CENTRO - 65.820-000

Data do Documento: 10/07/2026

Espécie Doc: DUAM

Data do Processamento: 10/07/2026

DESCRIÇÃO

DAM ISS NFS-E Nº 34 | FACTOR ENGENHARIA LTDA|CNPJ: 55.898.830/0001-70

Vencimento 10/08/2026

Nosso Número 00000000000110758

Valor Original 6.289,87

Atualização (+) 0,00

Multa (+) 0,00

Juros (+) 0,00

Descontos (-) 0,00

Valor Cobrado 6.289,87

DADOS PESSOAIS

Contribuinte: 3536 - MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO
CNPJ/CPF: 06.997.563/0001-82
Endereço: SANTOS DUMONT,0 QD. LT. - CEP: 66820-000

Município: TASSO FRAGOSO
Bairro: CENTRO

Via Banco



81640000062-5 89874488202-5 60810000011-6 07580000000-4

Pague no PIX

